

Lei n. 7

de 5 de junho de 1948

Sumula: cria o imposto do Selo Municipal.

A Câmara Municipal de Goz do Iguaçu decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o imposto do Selo Municipal, que incide sobre os atos de economia do Município.

Artigo 2º - Os selos serão de estampilhas, adesivos, e, por verba.

Parágrafo único - O selo por verba será cobrado em atos especiais ou quando não houver estampilhas emitidas.

Artigo 3º - Incidem no imposto do selo, requerimentos dirigidos ao Prefeito e aos funcionários, certidões, títulos definitivos, cartas de apromento, alvarás, licenças em assentamentos, contratos com a Prefeitura, títulos ou hortarias de nomeação remunerada, bilhetes de

penha de entrada em diversões.

Artigo 4º - Dica o Prefeito autoriza, do contratar a emissão que julgar conveniente e expedir regulamento e respectiva cédula para a fiel interpretação desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, em 16 de junho de 1948.

Julio Pasos
Prefeito

Olivia Schimmelpfeng
Secretaria